



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207523342

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONECTA SOLUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2400331507

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVO HAMBURGO

Local

24 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10601571 em 25/09/2024 da Empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ 19427195000189 e protocolo 243287194 - 06/09/2024. Autenticação: 7CCE5AFFC99F939BF113BDC551CFFAD9FFCC79E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.719-4 e o código de segurança 4es6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.719-4	RSP2400331507	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.870.010-91	PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10601571 em 25/09/2024 da Empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ 19427195000189 e protocolo 243287194 - 06/09/2024. Autenticação: 7CCE5AFFC99F939BF113BDC551CFFAD9FFCC79E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.719-4 e o código de segurança 4es6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

Alteração e Consolidação Contratual n.º 11
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONECTA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF – 19.427.195/0001-89

NIRE: 43.207.523.342

PAULO RICARDO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/09/1972, empresário, com Carteira de Identidade nº 1052132253, expedida pela SSP/RS, CPF nº 693.870.010-91, com residência e domicílio na Rua João Alfredo Kraemer, nº 101, Apto 54, Bloco E, Bairro Roselândia, município de Novo Hamburgo – RS, CEP 93351-110.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONECTA SOLUÇÕES LTDA**, tendo sede na Rua Amilton Portes da Silva, nº 52, Térreo 142, Bairro Nêne Graeff, na cidade de Passo Fundo/RS CEP 99032-003, inscrita no **CNPJ n.º 19.427.195/0001-89**, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.207.523.342** na data de 17.12.2013, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – Altera-se os dados do sócio administrador Sr. **PAULO RICARDO DOS SANTOS** para **PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS**, tendo em vista a inclusão do sobrenome “FERNANDES” em sua **Certidão de Nascimento expedida com o nome atualizado em 29 de julho de 2022 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, com chave de autenticidade 098947 55 2022 00373177 81**, rerratificando assim todos os atos em seu nome.



CLÁUSULA 2ª – O sócio resolve alterar o endereço da sua sede administrativa para Rua João Alfredo Kraemer, nº 101, Apto 54, Bloco E, Bairro Roselândia, município de Novo Hamburgo – RS, CEP 93351-110.

CLÁUSULA 3ª - O capital social permanece inalterado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Valor
PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 4ª– A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao único sócio remanescente **PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – É expressamente vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.

Parágrafo segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

Parágrafo terceiro - Faculta-se ao único sócio e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na cláusula “ad judícia”.

CLÁUSULA 6ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as alterações ocorridas, o sócio decide pela consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **CONECTA SOLUÇÕES LTDA**

PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/09/1972, empresário, com Carteira de Identidade nº 1052132253, expedida pela SSP/RS, CPF nº 693.870.010-91, com residência e domicílio em Rua João Alfredo Kraemer, nº 101, Apto 54, Bloco E, Bairro Roselândia, município de Novo Hamburgo – RS, CEP 93351-110.

CLÁUSULA 1ª – A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** gira sob o nome empresarial de **CONECTA SOLUÇÕES LTDA**, e será regida por este instrumento considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo Primeiro - A sociedade adota como nome fantasia: **CONECTA SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade limitada unipessoal possui sede administrativa estabelecida em Rua João Alfredo Kraemer, nº 101, Apto 54, Bloco E, Bairro Roselândia, município de Novo Hamburgo – RS, CEP 93351-110.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, exercendo suas atividades com a observância dos preceitos legais e estatutários, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de serviços de apoio administrativo, gerencial, empresarial, institucional e profissional, comunicação, marketing e



publicidade, digitação independente, coleta, análise, estatística, compilação e tratamento de dados e informações, opinião pública e de mercado, preparação de documentos, atividades de cobrança apenas extrajudiciais, e informações cadastrais, levantamento e inventario de bens e limites, estudos topográficos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, promoção de vendas, criação de estandes e organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, educação e formação profissional de níveis técnico, tecnólogo e superior, formação, qualificação e atualização pessoal e profissional e de condutores, cursos de pilotagem, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência institucional, empresarial, patrimonial, operacional, publicidade, serviços de recrutamento e seleção de pessoal, administração e gestão do patrimônio pública e empresarial, serviços de perícia técnica e elaboração de projetos relacionados a segurança do trabalho.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Valor
PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 7ª – As quotas representativas do capital social, não poderão em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao único sócio remanescente **PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – É expressamente vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.



Parágrafo segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

Parágrafo terceiro - Faculta-se ao único sócio e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na cláusula "ad judicia".

CLÁUSULA 9º – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª – O administrador, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – Anualmente, no último dia do mês de dezembro, procedera o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros, após eventual formação de reservas destinados ao reforço do capital próprio da empresa, distribuído as quotas de capital do único sócio, que poderá levantar no todo ou em parte, conforme a situação econômica financeira da empresa. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente as quotas possuidora da única sócia ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

Parágrafo único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 12ª – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do sócio, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 24 (vinte e quatro) prestação mensais,



iguais e sucessivas, com juros legais e correção monetária, contada da data do evento, sendo a primeira no ato de assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 dias da data da retirada, do falecimento, da declaração de incapacidade, da exclusão ou da declaração de falência.

Parágrafo primeiro: Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do único sócio, aplicando-se a legislação brasileira pertinente.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução da sociedade, do sócio receberá seus haveres na proporção do capital.

CLAUSULA 14ª – Fica eleito o Foro desta comarca para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

Assim, assinam digitalmente o presente instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Novo Hamburgo - RS, 06 de setembro de 2024.

PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.719-4	RSP2400331507	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.870.010-91	PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10601571 em 25/09/2024 da Empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ 19427195000189 e protocolo 243287194 - 06/09/2024. Autenticação: 7CCE5AFFC99F939BF113BDC551CFFAD9FFCC79E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.719-4 e o código de segurança 4es6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, LENISE TEDESCO, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 074614, expedida em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 937.363.040-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Certidão de Nascimento Paulo Ricardo Fernandes dos Santos	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 074614.	01

PASSO FUNDO, 23 de setembro de 2024.

LENISE TEDESCO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10601571 em 25/09/2024 da Empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ 19427195000189 e protocolo 243287194 - 06/09/2024. Autenticação: 7CCE5AFFC99F939BF113BDC551CFFAD9FFCC79E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.719-4 e o código de segurança 4es6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 10/13



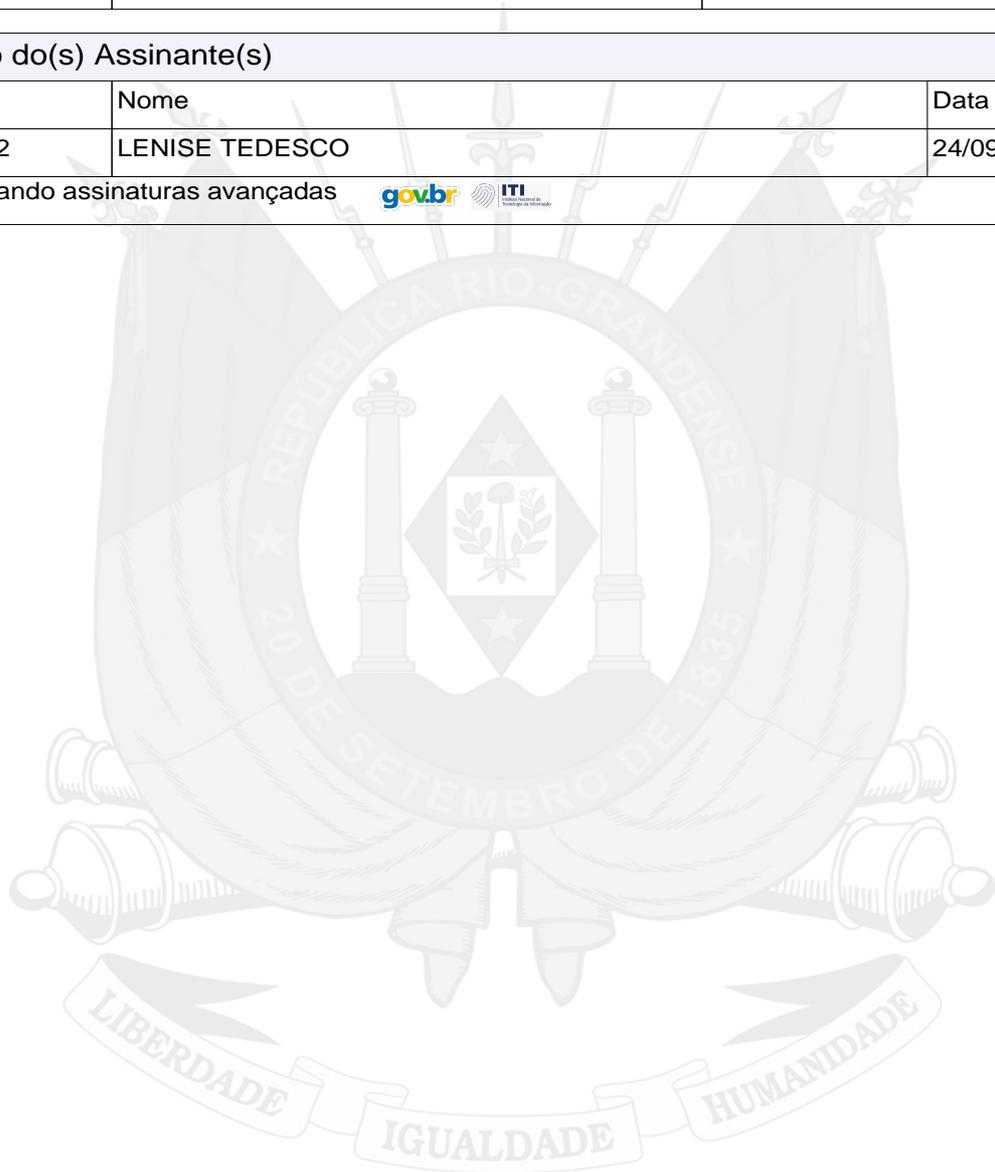
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/328.719-4	RSP2400331507	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
937.363.040-72	LENISE TEDESCO	24/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10601571 em 25/09/2024 da Empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ 19427195000189 e protocolo 243287194 - 06/09/2024. Autenticação: 7CCE5AFFC99F939BF113BDC551CFFAD9FFCC79E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.719-4 e o código de segurança 4es6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, de CNPJ 19.427.195/0001-89 e protocolado sob o número 24/328.719-4 em 06/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10601571, em 25/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Fernando Ferreira de Azambuja. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.870.010-91	PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.870.010-91	PAULO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
937.363.040-72	LENISE TEDESCO	24/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2024, às 15:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/328.719-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 25 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10601571 em 25/09/2024 da Empresa CONECTA SOLUCOES LTDA, CNPJ 19427195000189 e protocolo 243287194 - 06/09/2024. Autenticação: 7CCE5AFFC99F939BF113BDC551CFFAD9FFCC79E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.719-4 e o código de segurança 4es6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.